MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 28/01/2025 17:52:20

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2198 - 28 de Janeiro de 2025

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 8.512, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera servidora, a pedido.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 3364/2025, de 28 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **GISELE AGNELIA DE SOUSA,** do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula nº 8972-6, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 8.513, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia candidata classificada no Concurso Público Edital 01/2020, para o cargo de Analista Contábil-30h.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora, **KEYLLA DE LIMA ALVARENGA**, nomeada para o cargo de Analista Contábil - 30h, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, sob o regime estatutário, uma vez que foi aprovada em 5º lugar na classificação geral no Concurso Público, Edital 01/2020, realizado em 12 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.514, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia candidato classificado no Concurso Público Edital 01/2020, para o cargo de Agente Fazendário.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor **HUGO JOSÉ JANUÁRIO MARTINS**, nomeado para o cargo de Agente Fazendário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sob o regime estatutário, uma vez que foi aprovado e classificado em 8º lugar na classificação geral no Concurso Público Edital 01/2020, realizado em 19 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 8.515, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia candidatos classificados no Concurso Público Edital 01/2019, para o cargo de Monitor de Educação.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as Senhoras e os Senhores, abaixo relacionados, nomeados para o cargo de Monitor de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário, uma vez que foram aprovados no Concurso Público Edital 01/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, obedecido o critério de classificação, como segue:

Classificação:	**Nome:**
173º lugar	Fernanda Junia Gonçalves
174º lugar	Diego Isabel Guimarães
175º lugar	Alecsander Marcolino da Silva
176º lugar	Ana Luiza Ribeiro Gomes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.516, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.281/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 78.880,00 (setenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDEB	02.009.0012.0361.0003.2260.331900 4000000000000.25400001070	78.880,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 96.166,00 (noventa e seis mil e cento e sessenta e seis reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDEB	02.009.0012.0367.0003.2242.331901 1000000000000.25400001070	96.166,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 977.585,00 (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDEB	02.009.0012.0361.0003.2260.331901 1000000000000.25400001070	977.585,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 145.430,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDEB	02.009.0012.0361.0003.2260.331901 3000000000000.25400001070	145.430,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 42.220,00 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDEB	02.009.0012.0365.0003.2056.331900 4000000000000.25400001070	42.220,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 612.177,00 (seiscentos e doze mil e cento e setenta e sete reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDEB	02.009.0012.0365.0003.2056.331901 1000000000000.25400001070	612.177,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.486,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDEB	02.009.0012.0365.0003.2056.331901 3000000000000.25400001070	85.486,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 53.244,00 (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDEB	02.009.0012.0367.0003.2242.331900 4000000000000.25400001070	53.244,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.710,00 (treze mil e setecentos e dez reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDEB	02.009.0012.0367.0003.2242.331901 3000000000000.25400001070	13.710,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 8.517, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.281/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2174.33190 04000000000000.16610000000	3.450,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2174.33190 11000000000000.16610000000	3.450,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0003.2216.33190 13000000000000.15000000000	500,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.2221.33190 94000000000000.15000000000	500,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0098.2055.33190 13000000000000.15000000000	1.050,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.2221.33190 94000000000000.15000000000	1.050,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.715,00 (três mil e setecentos e quinze reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2206.33190 04000000000000.15000000000	3.715,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2206.33190 11000000000000.15000000000	3.715,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0161.2166.33190 13000000000000.15000000000	850,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0161.2166.33190 04000000000000.15000000000	850,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria-Geral do Município	02.014.0004.0062.0043.2171.33190 16000000000000.15000000000	10.900,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Procuradoria-Geral do Município	02.014.0004.0062.0043.2171.33190 11000000000000.15000000000	10.900,00

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0003.2216.33190 11000000000000.15000000000	2.300,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.2221.33190 94000000000000.15000000000	2.300,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2206.33390 33000000000000.15000000000	1.400,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2206.33390 36000000000000.15000000000	1.400,00

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100,00 (cem reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2206.33390 36000000000000.15000000000	100,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2206.33390 30000000000000.15000000000	100,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PORTARIA Nº 6.758, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia e constitui a Gerência do Programa BDMG Municípios 2019 – BDMG CIDADES.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES -** encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG nº 286.655-20.

Art. 2º. A "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES** será constituída por:

- Gelson Nogueira de Morais – Engenheiro Fiscal

- José Tadeu de Bastos Garcia– Engenheiro Civil

- Cristiano Casarino – Secretário Municipal de Infraestrutura

Art. 3º. Fica revogada em especial a Portaria nº 6.108, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 41/2025
DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal e com o Edital de Concurso Público nº 01/2019, CONVOCA para provimento do cargo de Monitor de Educação, os candidatos classificados e adiante relacionados, nomeado pelo Decreto nº 8.515, de 28 de janeiro de 2025, observadas as seguintes condições:

MONITOR DE EDUCAÇÃO
- Fernanda Junia Gonçalves
- Diego Isabel Guimarães
- Alecsander Marcolino da Silva
- Ana Luiza Ribeiro Gomes

I) DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos nomeados deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Campo Belo, situada a Rua João Pinheiro, 102, Centro**, **no dia 12 de fevereiro de 2025 - terça-feira, no período de 16h às 17h**, para apresentação dos seguintes documentos:

1. Resultado dos exames (Exames Laboratoriais) descritos no item 13.1.3, realizados nos termos e condições previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 do Edital 01/2019.

2. Documentos previstos no item 14.4 do Edital 01/2019, acrescidos das seguintes certidões:

 2.1 Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais referente à comarca do domicílio do candidato;

 2.2 Certidão Negativa do Tribunal Regional Eleitoral;

 2.3 Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;

II) DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Os candidatos, de posse do **Encaminhamento da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura** (que será entregue no dia da apresentação da documentação) deverão comparecer, impreterivelmente, no dia, horário e local nele estabelecidos, para o Exame Médico Pré-Admissional para avaliação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, **na Clínica Center Med Medicina Ocupacional, Rua Campos Sales, 184, Centro, Campo Belo–MG,** munidos dos documentos:

a. Documento original de identidade, com foto e assinatura;

b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c. O resultado dos exames (Exames Laboratoriais) descritos no item 13.1.3, realizados nos termos e condições previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 do Edital 01/2019.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a realização do exame médico pré-admissional é importante que os candidatos:
1. estejam alimentados;
2. tenham dormido bem à noite;
3. não tenham ingerido bebida alcoólica.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

III) DA POSSE

1. Considerados aptos, deverão os candidatos se apresentarem para a posse na **sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Lafaiete Corrêa, 40, Centro**, **no dia 26 de fevereiro de 2025, às 14 horas.**

2. Os candidatos convocados para a posse que não se apresentar no local e na data estabelecida, ou que não comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos itens 4.1 e 14.4 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, serão considerados desistentes e terão seu ato de nomeação tornado sem efeito, perdendo seu direito a vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

3. O candidato que recusar a vaga, no ato da posse, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 63/2025
DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal e com o Edital de Concurso Público nº 01/2020, CONVOCA para provimento de cargos os candidatos classificados abaixo relacionados, nomeados pelos decretos correspondentes, observadas as seguintes condições:

ANALISTA CONTÁBIL-30h

Decreto nº 8.513, de 28/01/2025

- Keylla de Lima Alvarenga

AGENTE FAZENDÁRIO

Decreto nº 8.514, de 28/01/2025

- Hugo José Januário Martins

I) DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos nomeados pelos Decretos nº 8.513 e 8.514, de 28 de janeiro de 2025, deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Campo Belo, situada a Rua João Pinheiro, 102, Centro, no dia 11 de fevereiro de 2025, terça-feira, no período de 16h às 17h**, para apresentação dos seguintes documentos:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1) Resultado dos exames (Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma com laudo) descritos no item 15.1.3, realizados nos termos e condições previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 do Edital 01/2020.

2) Documentos previstos no item 16.5 do Edital 01/2020, acrescidos das seguintes certidões e declarações:

2.1 Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais referente à comarca do domicílio do candidato;

2.2 Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;

2.3 Certidão Negativa do Tribunal Regional Eleitoral;

2.4 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

2.5 Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo, emprego ou função pública.

II) DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Os candidatos nomeados pelos Decretos nº 8.513 e 8.514, de 28 de janeiro de 2025, e de posse do **Encaminhamento da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura** (que será entregue no dia da apresentação da documentação) deverão comparecer, impreterivelmente, no dia e horário nele estabelecidos, para o Exame Médico Pré-Admissional para avaliação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na **Clínica Center Med Medicina Ocupacional, Rua Campos Sales, 184, Centro, Campo Belo–MG**, munidos dos documentos:

a. Documento original de identidade, com foto e assinatura;

b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c. O resultado dos exames descritos (Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma com laudo) no item 15.1.3, realizados nos termos e condições previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 do Edital 01/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional é importante que o candidato:

1. estejam alimentados;

2. tenham dormido bem à noite;

3. não tenham ingerido bebida alcoólica.

III) DA POSSE

1. Considerados aptos, deverão os candidatos se apresentarem para posse **na Secretaria Municipal Administração, localizada na Rua João Pinheiro, nº 102, centro, no dia 26 de fevereiro de 2025, às 14 horas.**

2. O candidato convocado para a posse que não se apresentar no local e na data estabelecida, ou que não comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos itens 14.1 e 16.3, 16.5 do Edital de Concurso Público nº 01/2020, será considerado desistente e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito, perdendo seu direito a vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

3. O candidato que recusar a vaga, no ato da posse, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 6.756, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Recebimentos de Materiais, Serviços e Equipamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição nº 2197 - 27 de janeiro de 2025, Páginas 05 e 06.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 6.756, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Leia-se:

PORTARIA Nº 6.757, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
(Processo Administrativo n.º 04/2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará Dispensa Eletrônica sem disputa, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

1- OBJETO

Aquisição de medicamentos que foram frustrados na Dispensa Eletrônica 150/2024, para atender os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDOS	180	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
2.	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,3+6,8 MG	FRASCOS	8	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
3.	CANDESARTANA CILEXETINA 16 MG	COMPRIMIDOS	120	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
4.	CLORIDRATO DE CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	90	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
5.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	COMPRIMIDOS	90	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
6.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	COMPRIMIDOS	180	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
7.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	COMPRIMIDOS	90	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
8.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG	COMPRIMIDOS	60	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
9.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDOS	180	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
10.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDOS	360	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

11.	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDOS	500	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
12.	PALIPERIDONA SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	SERINGA PREENCHIDA	2	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
13.	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFLOZINA 5 MG/10 MG	COMPRIMIDOS	180	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
14.	XIG DUO (DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA) 10+1000 MG	COMPRIMIDOS	180	07 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado é o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2 - CONDIÇÕES DA CONTRATADA

A Secretaria de Saúde encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura, mediante e-mail ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

1.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.9. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

1.9.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:

I - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

II - Responder pela qualidade dos serviços;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

III- Comunicar imediatamente, e por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;

IV- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações da CONTRATANTE.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Termo de Referência;

Documento de formalização de demanda;

8- DA FISCALIZAÇÃO

A administração fiscalizará a regular e fiel execução do respectivo objeto, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

Campo Belo/MG, 28 de janeiro de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Dispensa nº 06/2025

Processo nº 04/2025

Objeto: Dispensa em razão de valor sem disputa para aquisição de medicamentos que foram frustrados na Dispensa Eletrônica 150/2024, para atender os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o art. 75. inc. II, da lei º 14.133/21, em que declara a dispensa em razão de valor.

Considerando a solicitação feita pelo servidor Bianca Costa Silveira.

Considerando o parecer jurídico que atesta a regularidade formal do processo;

Considerando que existe saldo para suportar a despesa;

Considerando a análise da conferência dos documentos das contratadas realizada pelo Agente de Contratação responsável em que, atesta que a empresa CMH Central de Medicamentos Hospitalares LTDA, CNPJ: 23.228.076/0001-74 apresenta o melhor preço, no valor total de R$28.913,90 (Vinte e oito mil novecentos e treze reais e noventa centavos), bem como estão regulares com relação a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Ratifico a Dispensa de Licitação em razão de valor sem disputa, nos termos da Lei 14.133/21, art. 75, inc. II, para que produza seus efeitos legais.

Campo Belo, em 28 de janeiro de 2025.

Juliano Furtado Freire
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CANCELAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, firmado em 28/01/2025, com a empresa **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A; Objeto**: Fica cancelado o Registro de Preços do item constante na Ata nº 08/2025, liberando o Fornecedor Beneficiário do compromisso assumido, sem a aplicação de qualquer penalidade; **Justificativa**: Erro no envio da imagem do produto durante o Pregão Eletrônico; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.719/2022; **Processo:** 83/2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90005/2025, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de certificados digital e-CPF do tipo A3 com fornecimento de mídia tipo Token criptográfico USB, padrão ICP-Brasil com validade de 3 anos, com 57.983.065 Carlos Vinicius da Silva Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.983.065/0001-11, no valor fixo de R$ 495,80 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Campo Belo – MG, 28 de janeiro 2025.

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90008/2025, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de barra de cremalheira, com TP Sousa Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.315.388/0001-46, no valor fixo de R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Campo Belo – MG,28 de janeiro 2025.

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
(Processo Administrativo n.º 21-2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 31/10/2025
Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m
UASG - 984223

1- OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para realização de **AQUISIÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, TECNOLOGIA ANTI-UV, CONFORME A NORMA NBR 14799 DA ABNT	UNIDADE	2		Até 15(quinze) dias após emissão da ordem de compras.

Mais informações favor enviar dúvidas para o email compras@campobelo.mg.gov.br

Campo Belo - MG 28 de janeiro 2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025
(Processo Administrativo n.º 22-2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Data da sessão: 31/01/2025
Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m
UASG - 984223

1- OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para realização de AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	PAPELA4 (210X297MM), EXTRA BRANCO MULTIUSO, ALCALINO, NÃO RECICLADO, COM GRAMATURA DE 75G/M^2, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	800		Até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de compras.

Mais informações favor enviar dúvidas para o email compras@campobelo.mg.gov.br

Campo Belo – MG 28 de janeiro 2025

DEMAE

PORTARIA N º 693 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal Nº 737 de 06 de novembro de 1967,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° da Lei Municipal nº 3.339 de 11 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

I. Patrícia Reginaldo, membro titular e Presidente da Comissão;
II. Mayra Lara Alvarenga, membro titular e Secretário da Comissão;
III. Wagner Ferreira Trindade - membro titular;
IV. Raphael Sousa Cambraia - suplente;
V. Nadir Santana - suplente;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2° - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA
Diretor

PORTARIA N º 694, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal Nº 737 de 06 de novembro de 1967, e considerando a necessidade de corrigir equívoco contido na Portaria nº 681, publicada em 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 681/2025, especificamente quanto à concessão de gratificação à servidora **KARINE ROCHA,** designada no cargo comissionado de Responsável pelo Setor de Tesouraria, nível IX.

Art. 2º Onde se lê, no art. 3º da Portaria n°. 681/2025:

"Fica estabelecido em 25% (vinte e cinco por cento) a gratificação de extensão de horário, nos termos do artigo 61, inciso XI da Lei Complementar n°. 04/1991."

Leia-se:

"Fica estabelecido em 40% (quarenta por cento) a gratificação de extensão de horário, nos termos do artigo 61, inciso XI da Lei Complementar n°. 04/1991."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 681/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, à data indicada na Portaria n°. 681/2025

Campo Belo, 28 de janeiro de 2025

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA
Diretor

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.